



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 18/14
PROCESSO TC-A nº 17.753/026/14
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de computadores e monitores, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo II.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/09/2014

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13h30

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, SP, CEP 01016-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo TC-A- 17.753/026/14. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - DM-5 - Rua Venceslau Brás, 183 - térreo, Centro, SP, telefone 3292-3635, e-mail: dm5@tce.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.tce.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

O Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e na Resolução nº 1/97, torna público que se encontra aberta neste Tribunal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este edital os Anexos de I a IX.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

As quantidades indicadas no Anexo II representam estimativas de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 18/14
Processo TC-A- nº 17.753/026/14

Denominação:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 18/14
Processo TC-A- nº 17.753/026/14

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax/e-mail e CNPJ da licitante;

5.3.2- Preços unitários dos itens em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.3.3- Indicação de marca, modelo e procedência do produto ofertado;

5.3.4- Os prazos de garantia dos equipamentos estão definidos nas suas especificações, conforme Anexo II - Termo de Referência deste edital;

5.3.5- As condições e prazos para entrega dos produtos estão determinadas no item 10 deste edital.

5.3.6- Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.7- Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

5.3.8- Declaração impressa na proposta de que preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.3.9- Deverão ser entregues, juntamente com a proposta:

a) Prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do fabricante ou fornecedor do produto ofertado.

b) Somente para interessados no fornecimento do item 1 - Microcomputador Portátil: Relatório Técnico de comprovação das características para descarga (autonomia mínima) e recarga da(s) bateria(s), a ser emitido segundo procedimento descrito para este item no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

c) Somente para interessados no fornecimento do item 2 - Desktop e item 4 - Workstation: Informação de lista de, pelo menos, 3 (três) memórias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

homologadas para uso no equipamento ofertado, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital.

d) Somente para interessados no fornecimento dos itens 1- Microcomputador Portátil, 2 - Desktop, 3 - All-in-One e 4 - Workstation: Certificações ou atestados de avaliação e conformidade com a norma NBR 10.842 (e/ou suas equivalentes) e com a diretiva RoHS, conforme definido nas especificações destes itens no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

5.4- Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste edital.

5.5- Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse. O item não cotado deverá contar a palavra N/C na coluna Preço Unitário.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos** licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida** no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP) ou apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere ao CAUFESP:

6.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

6.1.2- O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

6.1.3- Se no cadastro junto ao CAUFESP o licitante não estiver habilitado, ou se **não constar** algum dos documentos exigidos nos itens 6.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista e 6.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira deste edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

6.1.4- O cadastro junto ao CAUFESP deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados nos itens 6.2.4 - Qualificação Operacional e 6.2.5 - Documentação Complementar**.

6.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.4- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar, no mínimo, o fornecimento de, :

a) para interessados no fornecimento do item 1 - Microcomputador Portátil, **250 equipamentos** com condições e características similares ou superiores àquelas previstas no Anexo II - Termo de Referência deste edital;

b) para interessados no fornecimento do item 2 - Desktop, **75 equipamentos** com condições e características similares ou superiores àquelas previstas no Anexo II - Termo de Referência deste edital;

c) para interessados no fornecimento do item 3 - All-in-One, **17 equipamentos** com condições e características similares ou superiores àquelas previstas no Anexo II - Termo de Referência deste edital;

d) para interessados no fornecimento do item 4 - Workstation, **5 equipamentos** com condições e características similares ou superiores àquelas previstas no Anexo II - Termo de Referência deste edital;

e) para interessados no fornecimento do item 5 - Monitores, **150 equipamentos** com condições e características similares ou superiores àquelas previstas no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração, conforme modelo estabelecido no **Anexo VII** deste edital, elaborada em papel timbrado e subscrita por representante legal do licitante, **atestando**:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.5;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário por extenso do item**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital, inclusive quanto às comprovações, declarações e outros, estabelecidos no item 5.3.9 deste edital, a serem certificados na sessão pública;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

7.4.4- Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as **reduções mínimas listadas abaixo**, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Item 1: R\$ 36,00 (trinta e seis reais);**
- Item 2: R\$ 23,00 (vinte e três reais);**
- Item 3: R\$ 42,00 (quarenta e dois reais);**
- Item 4: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); e**
- Item 5: R\$ 6,00 (seis reais).**

7.7.1- A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor unitário do item**.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b₁) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital;

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Este Tribunal de Contas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e **protocolada** na Seção de Licitações - DM-5;

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (dm5@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitações - DM-5 no prazo de **48 horas** após o seu envio;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Tribunal de Contas para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Tribunal de Contas.

8.5- Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (cpl@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de **48 horas** após o seu envio.

8.6- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.7- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Estadual nº 47.945, de 16/07/2003, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

9.4- Colhidas as assinaturas, este Tribunal de Contas providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.

9.5- A existência de preços registrados não obriga este Tribunal de Contas a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.6- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.6.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2- Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Tribunal de Contas, sem justificativa aceitável;

9.6.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.6.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.6.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.6.6- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.7- Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.8- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

9.9- Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste Tribunal de Contas e por meio da emissão de **Autorização de Compras ou de Fornecimento**, conforme o caso, e a respectiva Nota de Empenho;

9.9.1- O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de **cinco dias corridos**, contados da convocação;

9.9.2- A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos do item 4.1.2;

9.9.3- Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

9.10- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

9.11- Constitui também condição para a celebração das contratações, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1- As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.2- O recebimento dos equipamentos dar-se-á pela **Comissão de Fiscalização e Recebimento** designada pelo **TCE/SP**, que determinará o local para entrega, e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Detentora/Contratada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.3- Caberá à Detentora/Contratada:

10.3.1- Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

10.3.2- Responder por quaisquer danos causados ao TCESP ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Tribunal;

10.3.3- Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

10.3.4- Prestar garantia do bom funcionamento dos equipamentos nos estritos termos do ajustado entre as partes.

10.3.5- Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças, em mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos, a **Comissão de Fiscalização e Recebimento** poderá determinar:

a) Que a Detentora/Contratada providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os equipamentos; ou

b) Que todos os equipamentos fornecidos sejam substituídos, caso o vício provenha de falha de projeto, montagem ou especificação.

10.4- Constatadas irregularidades no objeto, este Tribunal de Contas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo II deste edital, determinando sua substituição;

10.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

10.5- Dos prazos e condições de entrega específicos para o primeiro lote de aquisições dos itens 1 (Microcomputador Portátil) e 2 (Desktop):

10.5.1- Os equipamentos deverão estar configurados com a Imagem Padrão utilizada no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), como por exemplo: fundo de tela, aplicativos padrão, drivers de dispositivos específicos, etc;

10.5.2- A(s) Detentora(s) / Contratada(s) destes itens deverá(ão) encaminhar, em até **10 (dez) dias corridos** após a data de expedição da **1ª (primeira) Autorização de Compras ou de Fornecimento**, conforme o caso, **um (01) equipamento** modelo para cada item, em conformidade com o exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta.

10.5.3- A **Comissão de Fiscalização e Recebimento** avaliará os equipamentos modelo e preparará as matrizes com a Imagem Padrão TCESP. A homologação dos equipamentos modelo e preparação das matrizes deverão ser concluídas em até **10 (dez) dias úteis** da entrega dos equipamentos pela(s) Detentora(s) / Contratada(s), na sede do TCESP. Ao final do processo, será emitido o Documento de Aceite Técnico, em caso de aprovação.

10.5.4- Na avaliação do equipamento modelo referente ao Item 1 (Microcomputador Portátil), serão, entre outros, executados testes para comprovação de autonomia e tempo de recarga da(s) bateria(s), conforme



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

procedimento descrito no Termo de Referência, para validação dos dados apresentados durante o certame.

10.5.5- Caso a **Comissão de Fiscalização e Recebimento** constata qualquer vício, funcionamento inadequado ou divergência em relação à especificação e/ou à proposta comercial, nos equipamentos modelo, será expedido um comunicado à(s) Detentora(s)/Contratada(s). Neste caso constará do comunicado o prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** improrrogáveis para que a(s) Detentora(s)/Contratada(s) solucione(m) todos os vícios apontados, após o que será reaberto o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, para que a **Comissão de Fiscalização e Recebimento** avalie os equipamentos modelo e prepare as respectivas matrizes.

10.5.6- Posteriormente, a(s) Detentora(s)/Contratada(s) deverão replicar as respectivas matrizes para todas as outras máquinas constantes do primeiro lote de aquisição dos Itens **01** (Microcomputador Portátil) e **02** (Desktop), obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows.

10.5.7- A **entrega dos itens 1** (Microcomputador Portátil) e **2** (Desktop), em local determinado pela **Comissão de Fiscalização e Recebimento**, deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos** da emissão do Documento de Aceite Técnico, quando serão recebidos **provisoriamente**.

10.5.8- A **Comissão de Fiscalização e Recebimento** receberá **definitivamente** os equipamentos, mediante recibo, em até **10 (dez) dias úteis** da data do **recebimento provisório**, caso não haja qualquer irregularidade.

10.5.9- Recebidos os equipamentos a responsabilidade da(s) Detentora(s)/Contratada(s) pela qualidade e bom funcionamento dos bens entregues subsiste na forma da Lei.

10.6- Dos prazos e condições de entrega específicos para o segundo lote, e lotes posteriores, de aquisições dos itens 1 (Microcomputador Portátil) e 2 (Desktop):

10.6.1- Nas aquisições para o segundo lote, e lotes posteriores, dos **itens 1** (Microcomputador Portátil) e **2** (Desktop), não haverá necessidade de replicação das matrizes com a Imagem Padrão TCESP.

10.6.2- Prazo de entrega dos produtos de até **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento pela Detentora / Contratada da **Autorização de Compras ou de Fornecimento**, quando serão recebidos **Provisoriamente**.

10.6.3- A **Comissão de Fiscalização e Recebimento** receberá definitivamente os equipamentos, mediante recibo, em até **10 (dez) dias úteis** da data do **recebimento provisório**, caso não haja qualquer irregularidade.

10.6.4- Recebidos os equipamentos a responsabilidade da(s) Detentora(s) / Contratada(s) pela qualidade e bom funcionamento dos bens entregues subsiste na forma da Lei.

10.7- Dos prazos e condições de entrega dos itens 3 (ALL-IN-ONE), 4 (WORKSTATION) e 5 (Monitores):

10.7.1- Prazo de entrega dos produtos de até **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento pela Detentora/Contratada da **Autorização de Compras ou de Fornecimento**, quando serão recebidos **provisoriamente**.

10.7.2- A **Comissão de Fiscalização e Recebimento** receberá Definitivamente os equipamentos, mediante recibo, em até **10 (dez) dias úteis** da data do **Recebimento Provisório**, caso não haja qualquer irregularidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.7.3- Recebidos os equipamentos a responsabilidade da(s) Detentora(s) / Contratada(s) pela qualidade e bom funcionamento dos bens entregues subsiste na forma da Lei.

10.8- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela Detentora/Contratada da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos serão efetuados em **15 (quinze) dias** contados das datas de emissão dos **recibos definitivos**, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da Detentora / Contratada;

11.1.1- Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

11.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Tribunal de Contas.

11.4- Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização e Recebimento**.

11.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **Comissão de Fiscalização e Recebimento** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

11.5.1- Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

11.5.2- Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Detentora / Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

12- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais e na Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08) - Anexo IX deste edital, que a Detentora/Contratada declara conhecer integralmente.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

13.2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br.

13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

13.4- Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **cinco dias**, findo o qual serão inutilizados.

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 21 de agosto de 2014.

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(e-mail dm5@tce.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 18/14
PROCESSO TC-A nº 17.753/026/14

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.tce.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2014.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1

Descrição Resumida: MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Modelo e Certificações	• Microcomputador portátil com monitor LCD/LED integrado ao gabinete, com proteção do teclado e do monitor através de seu fechamento adequado, com ventilação própria e sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador operando em sua capacidade máxima; • Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Pro e Windows 7 Professional (arquitetura x86, 64 bits), mediante presença na lista <i>Windows Catalog</i>, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada; • Totalmente aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-MAN ou implementação Intel AMT (tecnologia vPro); • Deverá ter peso máximo de 1900 g (incluindo dispositivo de armazenamento e bateria); • O gabinete deverá possuir entrada específica para fixação de trava de segurança antifurto; • Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a norma NBR 10.842, suas equivalentes IEC 60.950 (<i>Safety of Information Technology Equipment including Electrical Business Equipment</i>), IEC 61.000 e CISPR22/24 ou sua atualização, emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes; • Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a diretiva RoHS (<i>Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances</i>), emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes, demonstrando que este não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs); • Esta documentação deverá ser fornecida no momento de entrega da proposta comercial.
Processador	• Arquitetura x86, com suporte a conjunto de instruções 32 e 64 bits; • Mínimo de 02 (dois) núcleos; • Litografia de 32 nm ou menor; • TDP máximo de 35 W; • Clock nominal mínimo de 1,9 GHz (sem uso de <i>overclock</i> ou modo turbo); • Deverá suportar extensões de virtualização.
Memória Principal	• 04 (quatro) GB DDR3 1066 MHz; • O tamanho total de memória RAM suportado deverá ser de, pelo menos, 08 (oito) GB.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Placa-mãe e Dispositivos Integrados	• Suporte a ACPI (<i>Advanced Configuration and Power Interface</i>); • Chip de segurança TPM (<i>Trusted Platform Module</i>) versão 1.2 integrado à placa-mãe e acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento; • Controladora de vídeo SVGA de 128 MB; • Controladora de discos SATA II; • Interface de rede sem fio (<i>wireless</i>) em conformidade com o padrão IEEE 802.11b/g/n, interna e integrada ao hardware; • Interface de rede gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) integrada com conector RJ45 fêmea; • Bluetooth; • 03 (três) portas USB 2.0; ◦ Será aceito equipamento que possua apenas 02 (duas) portas USB 2.0, desde que seja entregue, como acessório, dispositivo do tipo “hub usb” que permita a conexão de teclado e mouse USB em uma única porta; • Controladora de som integrada; com alto-falantes e microfone integrados ao equipamento; • Câmera integrada com resolução mínima de 640 x 480 pixels; • Leitor de cartões de memória SD (será aceito adaptador externo, caso necessário); • A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.
Dispositivo de Armazenamento	• Unidade de disco rígido (HDD) ou SSD, interna, com capacidade mínima de 256 GB, padrão SATA II.
Tela	• Tela de matriz ativa TFT ou com tecnologia de iluminação por LED, com área útil diagonal mínima de 12,5 polegadas; • Resolução nativa de 1366 x 768 pixels; • Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.
Teclado e Mouse	• Teclado com aderência mínima de 95% ao padrão ABNT-2; • Dispositivo apontador do tipo <i>touchpad</i> com emulação de mouse; • Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões, botão de rolagem (<i>scroll wheel</i>) e conexão USB sem o uso de adaptadores.
Software	• Sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Pro (64 bits), em versão OEM, pré-instalado com imagem a ser preparada em conjunto com a equipe técnica do TCE-SP; com possibilidade de <i>downgrade</i> para Windows 7 Professional conforme previsto pela Microsoft (http://www.microsoft.com/oem/pt-br/licensing/sblicensing/pages/downgrade_rights.aspx).
Alimentação Elétrica e Bateria	• Adaptador de corrente/tensão com entrada 110/220 VAC com seleção automática e saída compatível com o equipamento ofertado; • Possuir bateria recarregável do tipo íon de lítio (<i>lithium ion</i>) com autonomia mínima de operação de 100 (cem) minutos e tempo de recarga máximo de 180 (cento e oitenta) minutos comprovados pelo software Battery Eater Pro conforme procedimento descrito neste termo de referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Maleta para Armazenamento e Transporte	• Maleta para microcomputador portátil em couro, poliéster ou nylon, em cor escura, de tamanho compatível com o modelo de microcomputador portátil ofertado, com bolso interno para objetos e bolso externo para acomodar o carregador e o mouse, com alça removível. • Deve pesar, no máximo, 1 kg e possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.
Garantia	• Garantia total (de 36 (trinta e seis) meses na modalidade on-site, com atendimento em, no máximo, um dia útil após o registro da ocorrência e, em caso de não resolução do problema no primeiro atendimento, com o prazo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva.

Procedimento de Testes da Bateria

A comprovação dos tempos para descarga (autonomia mínima) e recarga da bateria deverá realizada por meio do *software* gratuito Battery Eater Pro versão 2.70 (<http://www.batteryeater.com/>).

Para realização dos testes, o equipamento deverá possuir instalado o sistema operacional solicitado, incluindo os *drivers* para todos os dispositivos de hardware, como *chipset*, vídeo, som e rede.

Procedimento a ser seguido:

- Instalar o Battery Eater Pro versão 2.70;
- Executar uma carga completa da(s) bateria(s) e manter o equipamento conectado à corrente alternada;
- Ajustar as propriedades de Opções de Energia do Windows 8, indicando o plano de “Alto Desempenho”;
- Alterar configurações do plano acima para nunca esmaecer vídeo, nunca desligar vídeo, nunca suspender atividade do computador e ajustar o brilho deste para o nível máximo, em ambos os modos (“Na bateria” ou “Conectado”);
- Alterar configurações de energia avançadas do plano acima, item Bateria, para desligar o computador nas ações referentes aos níveis de bateria baixo e crítico;
- Executar o Battery Eater e ajustar para que o teste se inicie ao desconectar a corrente alternada;
- Ajustar as opções do Battery Eater para o modo de benchmark Classic e para criar o gráfico de recarga da(s) bateria(s);
- Desconectar a alimentação elétrica em corrente alternada e aguarde o equipamento se desligar;
- Conectar novamente a alimentação em corrente alternada e ligar o equipamento;
- Aguardar a geração do gráfico de recarga;
- O relatório gerado pelo software, assim como os gráficos de descarga e recarga da(s) bateria(s) deverão ser impressos e entregues anexados à proposta;
- Os índices a serem considerados são os tempos para descarga e recarga apontados pelo relatório e pelos gráficos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 2

Descrição Resumida: DESKTOP

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Modelo e Certificações	• Microcomputador <i>desktop</i>; • Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Pro e Windows 7 Professional (arquitetura x86, 64 bits), mediante presença na lista <i>Windows Catalog</i>, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada; • Totalmente aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-MAN ou implementação Intel AMT (tecnologia vPro); • Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a norma NBR 10.842, suas equivalentes IEC 60.950 (<i>Safety of Information Technology Equipment including Electrical Business Equipment</i>), IEC 61.000 e CISPR22/24 ou sua atualização, emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes; • Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a diretiva RoHS (<i>Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances</i>), emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes, demonstrando que este não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs); • Esta documentação deverá ser fornecida no momento de entrega da proposta comercial.
Processador	• Arquitetura x86, com suporte a conjunto de instruções 32 e 64 bits; • Mínimo de 04 (quatro) núcleos; • Litografia de 32 nm ou menor; • TDP máximo de 84 W; • <i>Clock</i> nominal mínimo de 3,2 GHz (sem uso de <i>overclock</i> ou modo turbo); • Deverá suportar extensões de virtualização.
Memória Principal	• 04 (quatro) GB DDR3 1066 MHz; • O tamanho total de memória RAM suportado deverá ser de, pelo menos, 32 GB. • Deverá ser apresentada lista de, pelo menos, 03 (três) modelos de módulos de memória homologados para uso no equipamento ofertado;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Placa-mãe e Dispositivos Integrados	• Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado; • Suporte a ACPI (<i>Advanced Configuration and Power Interface</i>); • Chip de segurança TPM (<i>Trusted Platform Module</i>) versão 1.2 integrado à placa-mãe e acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento; • Controladora de vídeo com 256 MB de memória, com saídas VGA e DVI (saídas superiores serão aceitas com o fornecimento dos respectivos adaptadores) e capacidade de controlar até 02 (dois) monitores simultaneamente a uma resolução de 1600 x 1200 pixels e profundidade de cores de 32 bits; • Controladora de discos SATA III; • Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) <i>auto-sense</i>, <i>full-duplex</i>, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/atividade, função <i>wake-on-LAN</i> e suporte ao padrão PXE 2.0; • 04 (quatro) slots de memória; • 01 (um) slot livre do tipo PCIe x1 ou x16; • 06 (seis) portas USB com conectores externos na parte posterior do gabinete, sendo um mínimo de 02 (duas) em versão 3.0; • Controladora de som integrada com entrada de microfone e saída para caixas de som/fones de ouvidos na parte posterior do gabinete; • A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.
Armazenamento	• Unidade de disco rígido interna, com capacidade de 500 GB, padrão SATA III, <i>buffer</i> de 16 MB e velocidade de rotação 7.200 rpm;
Unidade Óptica	• Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD $\pm$ RW, padrão SATA, com capacidade de gravação em duas camadas (<i>dual layer</i>), indicador luminoso de atividade e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal; • Velocidade de leitura: 16x/48x (CD/DVD); • Velocidades de gravação: 16x (DVD$\pm$R) e 6x (DVD$\pm$RW).
Teclado e Mouse	• Teclado do tipo estendido compatível com o padrão ABNT-2, com teclas Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das demais teclas; • Não deverá possuir teclas ou botões de atalho para controles de energia tais como desligamento, hibernação e espera; • A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prologando; • Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões e botão de rolagem (<i>scroll wheel</i>); • Acompanha <i>mousepad</i> com superfície adequada para utilização deste mouse; • Com fio e conexão PS/2 ou USB, sem uso de adaptadores; • Da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete	• Volume máximo admitido (L x A x P): 15.000 cm³; • Reversível para as posições horizontal e vertical; • Cabos, conectores e componentes adequadamente fixados de forma a garantir o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento, segurança e facilidade de manutenção; • Sistema de ventilação dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento; • Cor predominante: preta; • Não deverão ser necessárias ferramentas para sua abertura (<i>toolless</i>); • Em sua posição horizontal deverá suportar o peso de monitor LCD sem comprometimento ao pleno funcionamento do microcomputador; • 02 (portas) USB 3.0 na parte frontal do gabinete; • Entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte frontal do gabinete; • Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido de equipamento ligado (<i>power on</i>) na parte frontal do gabinete;
Acessórios	• Fone de ouvido do tipo <i>headset</i> com microfone e cabo de conexão de comprimento mínimo de 120 cm; • Todos os cabos para o pleno funcionamento do microcomputador.
Software	• Sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Pro (64 bits), em versão OEM, pré-instalado com imagem a ser preparada em conjunto com a equipe técnica do TCE-SP; • Possibilidade de <i>downgrade</i> para Windows 7 Professional conforme previsto pela Microsoft (http://www.microsoft.com/oem/pt-br/licensing/sblicensing/pages/downgrade_rights.aspx).
Garantia	• Garantia total (de 36 (trinta e seis) meses na modalidade on-site, com atendimento em, no máximo, um dia útil após o registro da ocorrência e, em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento, com o prazo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 3

Descrição Resumida: ALL-IN-ONE

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Modelo e Certificações	• Microcomputador <i>desktop</i> do tipo <i>All-in-One</i> (tudo em um) com monitor LCD/LED integrado ao gabinete; • Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Pro e Windows 7 Professional (arquitetura x86, 64 bits), mediante presença na lista <i>Windows Catalog</i>, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada; • Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a norma NBR 10.842, suas equivalentes IEC 60.950 (<i>Safety of Information Technology Equipment including Electrical Business Equipment</i>), IEC 61.000 e CISPR22/24 ou sua atualização, emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes; • Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a diretiva RoHS (<i>Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances</i>), emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes, demonstrando que este não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs); • Esta documentação deverá ser fornecida no momento de entrega da proposta comercial.
Processador	• Arquitetura x86, com suporte a conjunto de instruções 32 e 64 bits; • Mínimo de 04 (quatro) núcleos; • Litografia de 22 nm ou menor; • TDP máximo de 84 W; • <i>Clock</i> nominal mínimo de 2,7 GHz (sem uso de <i>overclock</i> ou modo turbo); • Deverá suportar extensões de virtualização.
Memória Principal	• 06 (seis) GB DDR3;
Dispositivos Integrados	• Controladora de vídeo com 01 (um) GB de memória dedicada, com saída VGA ou DVI (saída superior será aceita com o fornecimento do respectivo adaptador) e capacidade de controlar simultaneamente o monitor integrado em resolução nativa e monitor externo na saída adicional em resolução de 1600 x 1200 pixels e profundidade de cores de 32 bits; • Interface de rede sem fio (<i>wireless</i>) em conformidade com o padrão IEEE 802.11b/g/n, interna e integrada ao hardware; • Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com conector RJ45 fêmea e LEDs indicadores de conexão/atividade; • Controladora de som integrada;
Armazenamento	• Unidade de disco rígido interna com capacidade de 01 (um) TB e velocidade de rotação de 7.200 rpm;
Unidade Óptica	• Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teclado e Mouse	• Teclado e mouse com conectividade sem fio, sendo aceito o uso de adaptadores; • Teclado do tipo estendido compatível com o padrão ABNT-2, com teclas Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das demais teclas; • Não deverá possuir teclas ou botões de atalho para controles de energia tais como desligamento, hibernação e espera; • A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prologando; • Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões e botão de rolagem (<i>scroll wheel</i>); • Acompanha <i>mousepad</i> com superfície adequada para utilização deste mouse; • Da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador.
Monitor Integrado	• Tela de matriz ativa TFT ou com tecnologia de iluminação por LED, com área útil diagonal mínima de 23 polegadas; • Resolução nativa de 1920 x 1080 pixels (<i>full HD</i>); • Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo; • Tela sensível ao toque (capacidade <i>touchscreen</i>);
Gabinete	• Sistema de ventilação dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento; • Cor predominante: preta; • Alto-falantes integrados; • Entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte posterior ou lateral do gabinete; • 06 (seis) portas USB com conectores externos na parte posterior ou lateral do gabinete, sendo um mínimo de (02) duas em versão 3.0; • Câmera integrada com resolução mínima de 640 x 480 pixels; • Leitor de cartões de memória SD;
Software	• Sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Pro (64 bits), em versão OEM; • Possibilidade de <i>downgrade</i> para Windows 7 Professional conforme previsto pela Microsoft (http://www.microsoft.com/oem/pt-br/licensing/sblicensing/pages/downgrade_rights.aspx).
Garantia	• Garantia total (de 36 (trinta e seis) meses na modalidade on-site, com atendimento em, no máximo, um dia útil após o registro da ocorrência e, em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento, com o prazo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 4

Descrição Resumida: WORKSTATION

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Modelo e Certificações	• Microcomputador <i>desktop</i>; • Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Pro e Windows 7 Professional (arquitetura x86, 64 bits), mediante presença na lista <i>Windows Catalog</i>, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada; • Totalmente aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-MAN ou implementação Intel AMT (tecnologia vPro); • Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a norma NBR 10.842, suas equivalentes IEC 60.950 (<i>Safety of Information Technology Equipment including Electrical Business Equipment</i>), IEC 61.000 e CISPR22/24 ou sua atualização, emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes; • Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a diretiva RoHS (<i>Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances</i>), emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes, demonstrando que este não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs); • Esta documentação deverá ser fornecida no momento de entrega da proposta comercial.
Processador	• Arquitetura x86, com suporte a conjunto de instruções 32 e 64 bits; • Mínimo de 08 (oito) <i>threads</i>; • Litografia de 32 nm ou menor; • TDP máximo de 140 W; • <i>Clock</i> nominal mínimo de 3,2 GHz (sem uso de <i>overclock</i> ou modo turbo); • Deverá suportar extensões de virtualização.
Memória Principal	• 16 (dezesesseis) GB DDR3 1600 MHz; • O tamanho total de memória RAM suportado deverá ser de, pelo menos, 32 GB. • Deverá ser apresentada lista de, pelo menos, 03 (três) modelos de módulos de memória homologados para uso no equipamento ofertado;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Placa-mãe e Dispositivos Integrados	• Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado; • Suporte a ACPI (<i>Advanced Configuration and Power Interface</i>); • Chip de segurança TPM (<i>Trusted Platform Module</i>) versão 1.2 integrado à placa-mãe e acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento; • Controladora de discos SATA III; • Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) <i>auto-sense</i>, <i>full-duplex</i>, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/atividade, função <i>wake-on-LAN</i> e suporte ao padrão PXE 2.0; • 04 (quatro) slots de memória; • 01 (um) slot livre do tipo PCIe x1 ou x16; • 06 (seis) portas USB com conectores externos na parte posterior do gabinete, sendo um mínimo de 02 (duas) em versão 3.0; • Controladora de som integrada com entrada de microfone e saída para caixas de som/fones de ouvidos na parte posterior do gabinete; • A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.
Controladora de vídeo	• Controladora de vídeo off-board com 1GB de memória dedicada e exclusiva, com saídas VGA e DVI (saídas superiores serão aceitas com o fornecimento dos respectivos adaptadores) e capacidade de controlar até 02 (dois) monitores simultaneamente a uma resolução de 1600 x 1200 pixels e profundidade de cores de 32 bits;
Armazenamento	• Unidade de disco rígido interna, com capacidade de 2 (dois) TB, padrão SATA III, <i>buffer</i> de 64 MB e velocidade de rotação 7.200 rpm;
Unidade Óptica	• Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD $\pm$ RW, padrão SATA, com capacidade de gravação em duas camadas (<i>dual layer</i>), indicador luminoso de atividade e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal; • Velocidade de leitura: 16x/48x (CD/DVD); • Velocidades de gravação: 16x (DVD$\pm$R) e 6x (DVD$\pm$RW).
Teclado e Mouse	• Teclado do tipo estendido compatível com o padrão ABNT-2, com teclas Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das demais teclas; • Não deverá possuir teclas ou botões de atalho para controles de energia tais como desligamento, hibernação e espera; • A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prologando; • Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões e botão de rolagem (<i>scroll wheel</i>); • Acompanha <i>mousepad</i> com superfície adequada para utilização deste mouse; • Com fio e conexão PS/2 ou USB, sem uso de adaptadores; • Da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete	• Volume máximo admitido (L x A x P): 35.000 cm³; • Cabos, conectores e componentes adequadamente fixados de forma a garantir o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento, segurança e facilidade de manutenção; • Sistema de ventilação dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento; • Cor predominante: preta; • Não deverão ser necessárias ferramentas para sua abertura (<i>toolless</i>); • Entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte frontal do gabinete; • Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido de equipamento ligado (<i>power on</i>) na parte frontal do gabinete;
Acessórios	• Fone de ouvido do tipo <i>headset</i> com microfone e cabo de conexão de comprimento mínimo de 120 cm; • Todos os cabos para o pleno funcionamento do microcomputador.
Software	• Sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Pro (64 bits), em versão OEM; • Possibilidade de <i>downgrade</i> para Windows 7 Professional conforme previsto pela Microsoft (http://www.microsoft.com/oem/pt-br/licensing/sblicensing/pages/downgrade_rights.aspx).
Garantia	• Garantia total (de 36 (trinta e seis) meses na modalidade on-site, com atendimento em, no máximo, um dia útil após o registro da ocorrência e, em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento, com o prazo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva.



ITEM 5

Descrição Resumida: MONITORES

Tela de LED, com área visível de, no mínimo, 20" (vinte polegadas) na diagonal e formato de tela Widescreen, com tratamento anti-reflexivo e anti-estático, com as seguintes características mínimas:

- Suporte a 16 milhões de cores e resolução de, no mínimo 1600x900 (um mil e seiscentos por novecentos) pixels na frequência de atualização de, no mínimo, 60 Hz (sessenta hertz).
- Relação de contraste de 700:1 ou superior, capacidade de brilho de, no mínimo, 200cd/m² (duzentas candelas por metro quadrado).
- Tempo de resposta de, no máximo, 5ms (cinco milissegundos)
- Fonte de alimentação interna comutável automaticamente de 110 V (cento e dez volts) a 240 V (duzentos e quarenta volts).
- Ajuste de inclinação da tela na base e ajuste de altura.
- Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios necessários para ligar o monitor, utilizando qualquer uma das interfaces (VGA, DVI ou superior) disponíveis.
- Da cor predominante preta.
- Garantia total de 36 (trinta e seis) meses na modalidade balcão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2. QUANTIDADES ESTIMADAS, VALORES REFERENCIAIS E REDUÇÕES MÍNIMAS

Item	Qtde. (*)	Qtde. estimada para a primeira aquisição	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida	Valor Referencial Unitário (R\$)	Redução Mínima entre Lances (R\$)
1	500	300	Unidade	Microcomputador Portátil, conforme especificações constantes neste Termo de Referência	4.735,00	36,00
2	150	60	Unidade	Desktop, conforme especificações constantes neste Termo de Referência	3.108,00	23,00
3	35	18	Unidade	All-in-One, conforme especificações constantes neste Termo de Referência	5.664,00	42,00
4	10	5	Unidade	Workstation, conforme especificações constantes neste Termo de Referência	5.931,00	45,00
5	300	90	Unidade	Monitores, conforme especificações constantes neste Termo de Referência	797,00	6,00

(*) Quantidade estimada para um período de 12 meses.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO nº 18/14 - PROCESSO TCA nº 17.753/026/14

DADOS DA LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		CNPJ:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de computadores e monitores, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital.

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no edital.

PLANILHA DE PREÇOS				
Item	Descrição resumida	Quantidade (*)	Preço Unitário (R\$)	Marca, Modelo e Procedência
1	Microcomputador Portátil, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do Edital.	500		
	Preço unitário por extenso:			
2	Desktop, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do Edital.	150		
	Preço unitário por extenso:			
3	All-in-One, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do Edital.	35		
	Preço unitário por extenso:			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4	Workstation, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do Edital.	10		
	Preço unitário por extenso:			
5	Monitores, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do Edital.	300		
	Preço unitário por extenso:			
(*) Quantidade (unidades) estimada para um período de 12 meses.				

Os prazos de garantia dos equipamentos estão definidos nas suas especificações, no Anexo II - Termo de Referência do edital.

As **condições e prazos para entrega** dos produtos estão determinadas no **item 10** do edital.

Prazo de Validade da Proposta: ____ (_____) dias corridos (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de sua apresentação.

Deverão ser entregues, juntamente com a proposta:

a) Prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do fabricante ou fornecedor do produto ofertado.

b) Somente para interessados no fornecimento do item 1 - Microcomputador Portátil: Relatório Técnico de comprovação das características para descarga (autonomia mínima) e recarga da(s) bateria(s), a ser emitido segundo procedimento descrito para este item no Anexo II - Termo de Referência do edital.

c) Somente para interessados no fornecimento do item 2 - Desktop e item 4 - Workstation: Informação de lista de, pelo menos, 03 (três) memórias homologadas para uso no equipamento ofertado, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII do edital.

d) Somente para interessados no fornecimento dos itens 1 – Microcomputador Portátil, 2 - Desktop, 3 - All-in-One e 4 - Workstation: Certificações ou atestados de avaliação e conformidade com a norma NBR 10.842 (e/ou suas equivalentes) e com a diretiva RoHS, conforme definido nas especificações destes itens no Anexo II - Termo de Referência do edital.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Paulo, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO TCA Nº. 17.753/026/14

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Carlos Magno de Oliveira, RG nº ____ e CPF nº ____, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, doravante designado **TCE-SP**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 47.297, de 6/11/2002 e, no que couber, os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003 e nº 51.809, de 16 de maio de 2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

ITEM 1: Microcomputador Portátil, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital

QUANTIDADE ESTIMADA: 500

PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 2: Desktop, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital

QUANTIDADE ESTIMADA: 150

PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

ITEM 3: All-in-One, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital

QUANTIDADE ESTIMADA: 35

PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

ITEM 4: Workstation, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital

QUANTIDADE ESTIMADA: 10

PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

ITEM 5: Monitores, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital

QUANTIDADE ESTIMADA: 300

PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para a **aquisição de computadores e monitores**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração deste **TCESP**, nas condições previstas no edital do **PREGÃO nº 18/14**, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2- Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

4.1- Indicar **Comissão de Fiscalização e Recebimento**, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, deste **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **PREGÃO nº 18/14** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

6.2- A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, ... de de 2014.

P/ TCESP

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 18/14, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Paulo, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 18/14, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÕES PREGÃO nº 18/14 - TCESP

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada participante do Pregão Presencial nº 18/14, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, DECLARO sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) ter ciência de que a existência de registro(s) no CADIN ESTADUAL impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08.

São Paulo, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

INFORMAÇÃO DE MEMÓRIAS HOMOLOGADAS

(SOMENTE PARA INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DO ITEM 2 - DESKTOP E DO ITEM 4 - WORKSTATION)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 18/14, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, informa, sob as penas da lei, a lista de, pelo menos, 3 (três) opções de modelos de memórias homologadas para uso no equipamento ofertado:

Opção	Marca	Modelo
1		
2		
3		
...		

São Paulo, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

RESOLUÇÃO nº 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexistência de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.